



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a alteração do Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que aprova a programação da Saúde Bucal para os componentes Deformidade Craniofacial e Odontologia Hospitalar, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal;



- a Portaria MS/GM nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que incorporou recursos na linha do cuidado deSaúde Bucal, aumentando a meta física dos procedimentos na PPI/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que aprova a programação da Saúde Bucal para os componentes Deformidade Craniofacial e Odontologia Hospitalar, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 72, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023;
- a necessidade de ampliar os serviços de Odontologia Hospitalar do Componente Bucomaxilofacial/Pacientes com Necessidades Especiais nas Macrorregiões de Saúde Centro e Norte, visando a melhoria do acesso, tendo em vista o critério populacional;
- a necessidade de reorganizar a oferta dos procedimentos do Componente Bucomaxilofacial/Pacientes com Necessidades Especiais para as Macrorregiões de Saúde do estado, a fim de garantir a execução das metas físicas e financeiras pelos municípios executores; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 278ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.443, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.520, DE 22 DE SETEMBRO DE
2021.



**“ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.443, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
(...)”**

1. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA HOSPITALAR

(...)

Os municípios de referência deverão realizar uma apresentação sobre a Assistência Odontológica Hospitalar (C_BMF/PNE), dirigida pelas Unidades Regionais de Saúde, bem como pactuar os fluxos de referência e contra-referência e os novos municípios de atendimento conforme as tipologias descritas no Quadro 2, nas Reuniões das Comissões Intergestoras das Macrorregiões de Saúde (CIB Macro), até 17 de outubro de 2021, com publicização, por meio de Nota Técnica, elaborada pela Coordenação de Saúde Bucal.”(nr)